

NOTA TÉCNICA Nº 7/2024/SGH
Documento nº 02500.009148/2024-80

Brasília, 20 de fevereiro de 2024.

Ao Superintendente Gestão da Rede Hidrometeorológica - Substituto

Assunto: **Análise e Certificação referentes ao 10º período das Metas de Monitoramento e Divulgação, e ao 5º período de Metas Estruturantes, do Contrato nº 030/2016/ANA, celebrado entre Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas - SEMAC/SE, no âmbito do Programa QUALIÁGUA.**

Referência: **Processo nº 02501.000214/2015-55**

I – INTRODUÇÃO

1. A presente Nota Técnica tem como objetivo analisar a documentação comprobatória enviada pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas - SEMAC/SE referente ao 10º período de certificação de Metas de Monitoramento e Divulgação, compreendido entre 01/10/2022 e 31/03/2023, e ao 5º período de Metas Estruturantes, compreendido entre 01/04/2022 e 31/03/2023, do Contrato nº 030/2016/ANA, firmado no âmbito do Programa QUALIÁGUA.

2. A documentação necessária para a certificação das referidas metas foi encaminhada em 12/04/2023, por meio do Ofício S/N (Documento nº 02500.021304/2023). Os documentos foram disponibilizados via <\\agencia\ana\SGH-FTP\QUALIÁGUA\SEDURBS-SE>.

II – DO CONTRATO

3. A Resolução ANA nº 643/2016 classificou os Estados em três Grupos, sendo o Estado de Sergipe enquadrado no Grupo III, cujas metas mínimas estão descritas na Tabela 1.

4. Na Tabela 2, estão apresentadas as metas pactuadas para o 10º Período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação constantes do Contrato nº 30/2016/ANA – QUALIÁGUA, celebrado com a SEMAC.



Tabela 1 – Comparação das metas mínimas do QUALIÁGUA (Grupo III) x metas do Contrato nº 30/2016/ANA

Comparativo	Descrição	Período de Certificação									
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
Meta mínima do Programa Qualiágua	Percentual mínimo de pontos para o Grupo III	10%	10%	20%	20%	30%	30%	40%	40%	50%	50%
	Quantidade mínima de pontos de monitoramento	4	4	7	7	10	10	13	13	16	16
	Quantidade mínima de parâmetros para o Grupo III	6	6	6	6	10	10	15	15	18	18
Meta pactuada no Contrato	Quantidade de pontos de monitoramento pactuada no Contrato	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32
	Quantidade de parâmetros pactuada no Contrato	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20

Tabela 2 – Previsão contratual das Metas de Monitoramento e Divulgação do 10º Período - SEMAC

Monitoramento SEMAC	1ª campanha	2ª campanha
Pontos Qualitativos	32	32
Pontos com medição de vazão	9	9
Número de Parâmetros de QA por ponto	20	20
Valor Total	R\$ 70.400,00	

III – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA

5. Foi realizada a comparação entre atividades previstas no Plano de Metas do Contrato nº 030/2016/ANA – QUALIÁGUA e as realizadas no período considerado para certificação, levando em consideração as datas das coletas, a quantidade de dados gerados, a quantidade de parâmetros de qualidade de água analisados e as medições de vazão. Os resultados do monitoramento dos pontos são apresentados na Tabela 3.

6. Os documentos analisados foram:
- Planilha EXCEL com os dados do QUALIÁGUA
 - Relatório de atividades realizadas e não realizadas
 - Fichas de campo
 - Laudos das análises dos parâmetros de qualidade de água;
 - Arquivos de medição de vazão dos pontos quali-quantitativos.

Tabela 3 – Comparação entre as medições previstas no Contrato e as realizadas no período.

Monitoramento SEMAC	Total previsto		Total realizado		Percentual de Execução
	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	1ª campanha	Total (%)
Visitas aos pontos de Monitoramento	32	32	31	32	98,4%
Parâmetros da qualidade analisados	20	20	20	20	100%
Dados de qualidade divulgados	623	623	620	623	100%
Medições de vazão	9	9	8	8	88,9%

Metas de Monitoramento e Divulgação

7. Conforme apresentado na Tabela 3, foram registradas 63 (sessenta e três), visitas às estações de monitoramento, o que corresponde a 98,4% do total previsto para o 10º período de certificação.

8. Em relação aos parâmetros de qualidade, foram analisados os 20 (vinte) parâmetros do QUALIÁGUA listados na Tabela 4. Além disso, foram enviados dados dos parâmetros adicionais, listados na Tabela 5. Desta forma, a SEMAC ultrapassou a meta prevista.

Tabela 4 – Parâmetros de Qualidade de Água.

Categoria	Parâmetro
Físico-químico	1) Condutividade Elétrica 25°C (µS/cm)
	2) Temperatura da Água e (°C)
	3) Temperatura do Ar (°C)
	4) Turbidez (UNT)
	5) Oxigênio dissolvido (mg/L de O ₂)
	6) pH
	7) Sólidos totais dissolvidos (mg/L)
	8) Sólidos em suspensão (mg/L)
	9) Alcalinidade Total (mg/L de CaCO ₃)
	10) Cloreto Total (mg/L de Cl)
	11) Demanda Bioquímica de Oxigênio (mg/L de O ₂)
	12) Carbono Orgânico Total (mg/L C)
	13) Transparência da água*
Microbiológico	14) Coliformes Termotolerantes (NMP/100 ml) (método detubosmúltiplos)

NOTA TÉCNICA Nº 7/2024/SGH



Categoria	Parâmetro
Biológico	15) Clorofila a (µg/L)
Nutrientes	16) Ortofosfato dissolvido (mg/l PO4)
	17) Fósforo Total (mg/L de P)
	18) Nitrato (µg/L de N)
	19) Nitrogênio Amoniacal (mg/L de N)
	20) Nitrogênio Total (mg/L N)

*Parâmetros são exclusivos para ambienteslênticos.

Tabela 5 – Listagem de parâmetros adicionais

Parâmetro
Alcalinidade CO3 (mg/L)
Alcalinidade HCO3 (mg/L)
Alcalinidade OH (mg/L)
Alumínio dissolvido (mg/L AL)
Alumínio total (mg/L AL)
Arsênio total (mg/L As)
Bário total (mg/L Ba)
Boro dissolvido (mg/L B)
Boro total (mg/L B)
Cádmio total (mg/L Cd)
Cálcio total (mg/L Ca)
Chumbo total (mg/L Pb)
Cobalto (mg/L Co)
Cobre dissolvido (mg/L Cu)
Cobre total (mg/L Cu)
Cor (mg Pt/Co)
Cromo total (mg/L Cr)
DQO (mg/L O2)
Dureza de cálcio (mg/L CaCO3)
Dureza de magnésio (mg/L MgCO3)
Dureza total (mg/L)
Estanho total (mg/L Sn)
Ferro dissolvido (mg/L Fe)
Ferro total (mg/L Fe)
Fluoretos (mg/L F)
IQA
Lítio (mg/L Li)
Magnésio total (mg/L Mg)
Manganês total (mg/L Mn)
Mercúrio total (mg/L Hg)
Níquel total (mg/L Ni)
Nitritos (mg/l N)
OD de saturação (%)
Potássio total (mg/L K)
Prata (mg/L Ag)
Selênio total (mg/L Se)



Sílica Dissolvida (mg/L SiO ₂)
Sódio total (mg/L Na)
Sólidos totais (mg/L)
Sulfato total (mg/L SO ₄)
Vanádio (mg/L V)
Zinco total (mg/L Zn)

9. Quanto às medições de vazão, no plano de metas foram previstas 9 (nove) medições em cada campanha, correspondendo a um total de 18 (dezoito) medições neste 10º período de certificação.) Foram enviados resultados de 16 (dezesesseis) medições de vazão.

10. Conforme apresentado no relatório de atividades, 02 (duas) medições não foram realizadas por dificuldade de acesso aos pontos de monitoramento.

Metas Estruturantes

11. A Meta Estruturante de Padronização é avaliada a partir da verificação da frequência de visitas de monitoramento em cada ponto da RNQA no Estado referente aos dois períodos de certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação correspondentes (9º e 10º períodos). Conforme estabelecido no Plano de Metas, o percentual mínimo de pontos monitorados com frequência trimestral é de 60%.

12. Convém ressaltar que a frequência trimestral foi observada quando a diferença entre 02 visitas consecutivas a uma mesma estação seja de 90 dias, com uma margem de 10 dias para mais ou para menos.

1. As Tabelas 6 e 7 apresentam, respectivamente, a avaliação da frequência de visitas no 9º e 10º períodos de certificação. Sendo assim, considera-se que a meta de Padronização foi cumprida.

Tabela 6 – Avaliação da frequência de visitas no 9º período de certificação.

Intervalo entre as visitas (dias)	Número de pontos	%
>100	0	0
80-100	64	100
<80	0	0
Total	64	100

Tabela 7 – Avaliação da frequência de visitas no 10º período de certificação.

Intervalo entre as visitas (dias)	Número de pontos	%
>100	0	0
80-100	63	100
<80	0	0
Total	63	100

13. A certificação da Meta Estruturante de Laboratório é avaliada pela participação e avaliação de desempenho do laboratório da Instituição Executora, ou seu laboratório prestador de serviço, em Ensaios de Proficiência Laboratorial promovidos pela ANA, anualmente.



14. No entanto, como não houve o evento no período analisado, excepcionalmente, não será avaliada a Meta Estruturante de Laboratório na presente Certificação.

15. Para a certificação das Metas Estruturantes de Capacitação, as Instituições Executoras devem enviar os certificados digitalizados em frente e verso, relativos à participação de seus técnicos em cursos de capacitação relacionados ao tema de Monitoramento e Avaliação da Qualidade das Águas, conforme o Plano de Metas, realizados dentro do período dos 12 (doze) meses referentes ao período a ser certificado, totalizando no mínimo 40 horas e mínimo de 2 técnicos.

16. A SEMAC não enviou certificados de participação em eventos de capacitação no período considerado. Desta forma, a meta de Capacitação não foi cumprida.

17. A Resolução ANA Nº 643/2016 estabelece em seu Art. 10, § 3, que:

“O não atingimento, em períodos de certificação seguidos ou alternados, das metas estruturantes resultará em penalidades e descontos no valor total do prêmio a ser pago, conforme descrito a seguir:

I. Na primeira ocorrência de não cumprimento de qualquer uma das metas estruturantes acordadas, será aplicada uma advertência por parte da ANA.

II. Na segunda ocorrência, haverá desconto de 30 % (trinta por cento) no valor da premiação Prêmio referente ao semestre anterior para cada tipo de meta não cumprida.

III. Na terceira ocorrência, a premiação referente ao semestre anterior não será paga.”

18. Desta forma, considerando que esta é a primeira ocorrência de não cumprimento de qualquer uma das Metas Estruturantes ao longo do Contrato nº 30/2016/ANA, não haverá desconto no valor total do prêmio a ser pago. Sugere-se que seja aplicada uma advertência à SEMAC.

IV – CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

19. Conforme apresentado na Tabela 3, não houve inexecução em relação às metas previstas no Contrato nº 30/2016, para o presente período de certificação

20. Sendo assim, cabe a premiação integral, obtida por meio da aplicação da fórmula estabelecida no art. 13 da Resolução ANA Nº 643/2016. Esta Coordenação sugere pagamento do valor do prêmio correspondente à **R\$ 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais)**, calculado da seguinte forma:

$$\text{VALOR DO PRÊMIO} = [(32 + 32) \times 1100] - [(0 + 0) \times 1100] = \text{R\$ 70.400,00}$$

21. Nesse sentido, solicitamos que realizado o pagamento no valor de **R\$ 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais)**, em favor da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas SEMAC/SE, CNPJ nº 49.410.081/0001-97, conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato nº 030/2016/ANA.

22. Na forma da Cláusula Primeira do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2016/ANA, a ordem bancária deverá ser enviada ao Banco BANESE, Banco nº 047, Agência nº 015 Tipo 24, Conta corrente nº 400.981-1.
23. Anexo a esta Nota Técnica segue Formulário de Liberação de Recursos.

(assinado eletronicamente)
FREDERICO MOYLE BAETA DE OLIVEIRA
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo, encaminhe-se à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas para pagamento.

(assinado eletronicamente)
WESLEY GABRIELI DE SOUZA
Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica - Substituto